

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.357 , DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9°, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1°. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1° de dezembro de 2014, o 2° SGT PM RR RE 02083-0 JOSÉ CARLOS CORREA DOS SANTOS.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1° de dezembro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2014, 127º da República.

CONFÚCÍO AIRES MOURA

Governador